

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 031/2021**

PORTARIA Nº. 031/2021

DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA E DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, DO SERVIDOR FÁBIO TOMEKITI FUKUSHIMA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações;

Considerando a Portaria nº. 049 de 12 de agosto de 2020 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando a Portaria nº. 050 de 12 de agosto de 2020 que instituiu o processo de avaliação;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão de Avaliação;

Considerando a Resolução de Consulta nº. 01/2021/TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgado e, desde já, homologado, o resultado do processo de avaliação periódica para promoção na carreira, elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

a) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio 2017/2020.

Servidor: FÁBIO TOMEKITI FUKUSHIMA

Matrícula: 121

Cargo: Auditor Público Interno

Pontuação (Média): 097 (noventa e sete pontos)

Art. 2º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, ao servidor Fábio Tomekiti Fukushima, ficando enquadrado no nível 4, na Classe D.

Art. 3º - Considerando que o processo de avaliação do servidor ficou sobrestado, tendo em vista a formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, por sua vez, entendeu pela possibilidade da concessão das progressões e promoções frente às disposições da Lei Complementar 173/2020, os efeitos relativos à progressão e à promoção, tratados nesta Portaria, serão retroativos à data em que o servidor cumpriu os requisitos legais exigidos para tanto, qual seja, 17/08/2020.

Art. 4º - Fica assegurado ao servidor o direito de petição, conforme estabelecido junto ao art. 83 e seguintes, da Lei nº. 06/1990 do Estatuto do Servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser igualmente afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 030/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 04 de maio de 2021.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

ORIGEM: Processo Licitatório nº 006/2021, Inexigibilidade nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de cooperação técnica oriundo da associação contributiva da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a entidade de união de câmara municipais dando suporte quanto à assessoria legislativa, contábil, jurídica e outros tipos de suporte.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global da contribuição é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos a partir da sua assinatura em 04 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00100.01.031.0001.2003.3.3.00.00.00.00

SIGNATÁRIO: EDSON NOEL DA SILVA

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021****RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

Altera os arts. 9º, 132, 140, 141, 143, 145, e 172, da Resolução nº 007/2020 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 9º da Resolução nº 007/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º No dia 01 de fevereiro a Câmara Municipal reunir-se-á às 17:45 (dezessete horas e quarenta e cinco minutos), em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa Anual.”

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 132 da Resolução nº 007/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 132. A sessão ordinária será de acordo com a Lei Orgânica Municipal, realizando-se em dias úteis, normalmente às terças-feiras, iniciando-se às 17 horas e 45 minutos e finalizando às 21 horas e 45 minutos, facultado intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.”

Art. 3º Fica alterado o § 2º do Art. 140 da Resolução nº 007/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 140.

§ 2º A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 48 horas de antecedência, não será lida, mas será votada sem discussão na sessão subsequente.